



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016-HOL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA E A EMPRESA ECL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e ECL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, empresa estabelecida nesta capital, à Rodovia Arthur Bernardes, passagem Santo Antônio, nº 29, Bairro Pratinha, CEP: 66.825-140, Fone: (91) 3115-5556 / 9 8389-9318 / 9 8847-6459, E-mail: eclempresa@ig.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.001.738/0001-50, neste ato representada por seu sócio, FERNANDO TADEU DE MELO E SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 0420527 SSP/PA e do CPF/MF nº 207.596.302-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, instruído através do processo nº 2016/91824, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 014/2015-SEAD (SRP), e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº 014/2015-SEAD (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Hospital Ophir Loyola, conforme parecer PROJUR Nº SA 142/2016, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Assessoria de Contratos

